



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

Ata da XXV Reunião do Egrégio Colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá (UEAP). Aos quinze dias do mês de dezembro de 2022, às 14h:25min, por meio da plataforma *Google Meet* (<https://meet.google.com/gxk-jhpy-zio>) estiveram conectados a acadêmica Brenda Silva Pinheiro representante discente e os professores: Jadson Coelho de Abreu, Danielle Dias da Costa, Luana Silva Bittencourt, Amanda Maria de Sousa Diógenes Ferreira, Mellissa Sousa Sobrinho, Janaina Freitas Calado, Luciano Araujo Pereira, Marcelo Silva Andrade, Celso Rafael Albuquerque dos Santos, Thiely Oliveira Garcia, Jardel Pinto Barbosa, William Kalhy Silva Xavier, Raimunda Kelly Silva Gomes, Simona kattrynna Almeida da Silva e Zenaide Palheta Miranda. Os professores Débora Regina dos Santos Arraes, Paulo Sérgio Mendes Pacheco Júnior, Patrick de Castro Cantuária, Alana Carine Sobrinho Soares, Carlos Henrique Medeiros de Abreu, Jucivaldo Dias Lima, justificaram suas ausências para a coordenação por meio da plataforma digital whatsapp do colegiado de curso e do coordenador. **Pauta da reunião:** 1- Informes. 2- Homologação de defesa de TCC. 3- Homologação do texto do regimento aprovado por *Ad referendum* (respons. prof. Thiely Garcia). 4- Homologação da normativa de pedido de certificação do curso. 5- Homologação do calendário de pedido de emissão de certificado de conclusão do curso pelos discentes da turma 21.3. 6- Homologação de requerimento (matrículas especiais em disciplinas, trancamento de disciplina e demais solicitações discentes). 7- Nomeação e aprovação da comissão que organizará a proposta de projeto do mestrado interdisciplinar em Ciências Naturais. 8- Aprovação dos critérios e formulários de avaliação de discentes para credenciamento e recredenciamento no curso. 9- Aprovação do calendário de reuniões do colegiado 2023; 10- Abertura de sugestão de datas do período de aulas de professores para o próximo semestre. 11- Aprovação do número de vagas de orientação por orientador para 2023. 12- Aprovação do edital de seleção da próxima turma (responsável Prof. Marcelo Andrade). 12- O que ocorrer. **DELIBERAÇÕES:** 1- Informes: O professor Marcelo Andrade comunicou que o professor Patrick Cantuária havia justificado sua falta devido estar na equipe de transição do governo do Estado e informou que enviaria sugestões para o texto de credenciamento até às 17 horas. 2- Homologação de defesa de TCC: O colegiado aprovou a lista de discentes que defenderam suas monografias de TCC, conforme lista a seguir: 1 - ADRIANI LEMOS CARVALHO - BIOMASSA MICELIAL DE *Ganoderma australe* (Fr.) Pat. SOB DIFERENTES CONDIÇÕES DE CULTIVO – ORIENTADOR(A) Dr. William Kalhy Silva Xavier – UEAP - DATA DA DEFESA: 14/10/2022. 2 - ANDRÉ DOS SANTOS SANTOS - POTENCIALIDADES DAS PRÁTICAS DE COLONIAIS NO ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS: Diálogo com os saberes tradicionais – ORIENTADOR(A) Dr. Ramon de Oliveira Santana – UEAP - DATA DA DEFESA: 22/11/2022. 3 - ANGÉLICA SOUZA DA COSTA - CARACTERIZAÇÃO DE DIÁSPOROS E SÍNDROMES DE DISPERSÃO DE ESPÉCIES DE PAPILIONOIDEAE DC. OCORRENTES NO ESTADO DO AMAPÁ, BRASIL – ORIENTADOR(A) Dra. Mellissa Sousa Sobrinho – UEAP/UNIFAP – DATA DA DEFESA: 29/07/2022. 4 - CAMILA DA SILVA MOUTINHO - MAPEAMENTO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS UTILIZADAS PARA ENSINAR SOBRE SAÚDE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM TEMPOS DE PANDEMIA (2020-2021) – ORIENTADOR(A)

Dra. Danielle Dias da Costa – UEAP – DATA DA DEFESA: 22/10/2022. **5 - CLEIDILENE PEREIRA DIAS - PERCEPÇÕES SOBRE O USO DE PLANTAS MEDICINAIS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE IGARAPE DO LAGO SANTANA/AP - ORIENTADOR(A)** Dra. Raimunda Kelly Silva Gomes – UEAP – DATA DA DEFESA: 29/06/2022. **6 - DANIELE SOUZA DA COSTA - PAPILIONOIDEAE DC. NO ESTADO DO AMAPÁ: COMPOSIÇÃO FLORÍSTICA, ATRIBUTOS FLORAIS E SÍNDROMES DE POLINIZAÇÃO – ORIENTADOR(A)** Dra. Mellissa Sousa Sobrinho – UEAP/UNIFAP – DATA DA DEFESA: 05/09/2022. **7 - DANNIELI DIAS LIMA - UMA REVISÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS TIC'S COMO FERRAMENTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS EM PERÍODO DE PANDEMIA – ORIENTADOR(A)** Dra. Luana Silva Bittencourt – UEAP – DATA DA DEFESA: 10/11/2022. **8 - HEVERTON JONNYS FEITOSA DA SILVA - ESTUDO QUÍMICO E AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE BIOLÓGICA DA PRÓPOLIS PRODUZIDA NO DISTRITO DA PEDREIRA; MUNICÍPIO DE MACAPÁ; AMAPÁ; BRASIL – ORIENTADOR(A)** Dr. Darlan Coutinho dos Santos – UEAP - 20/10/2022. **9 - IGOR TIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS - SABER POPULAR DA BANHA DA TRAÍRA (*Hoplias* spp.): POSSIBILIDADES PARA O ENSINO REMOTO NA AMAZÔNIA AMAPAENSE – ORIENTADOR(A)** Dr. Ramon de Oliveira Santana – UEAP – DATA DA DEFESA: 22/10/2022. **10 - JEAN RYCARTH GONÇALVES AMORIM - DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO SISTEMA DE AGRICULTURA NO ASSENTAMENTO DO CEDRO – TARTARUGALZINHO-AP – ORIENTADOR(A)** Dra. Zenaide Palheta Miranda – UEAP – DATA DA DEFESA: 18/05/2022. **11 - JOSIANE NEVES DE OLIVEIRA - PERCEPÇÃO AMBIENTAL SOBRE OS RECIFES DA AMAZÔNIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CIDADE DE MACAPÁ – AMAPÁ – ORIENTADOR(A)** Dra. Janaina Freitas Calado – UEAP – DATA DA DEFESA: 23/11/2022. **12 - LUCAS BORGES DAS NEVES - INVENTÁRIO DE FUNGOS Agaricomycetes Doweld Poróides DO PARQUE ARINALDO GOMES BARRETO, AMAPÁ, BRASIL – ORIENTADOR(A)** Dr. William Kalhy Silva Xavier – UEAP – DATA DA DEFESA: 14/10/2022. **13 - MARILICE ALVES DE ANDRADE - BIOPROSPECÇÃO DE FUNGOS PRODUTORES DE PIGMENTOS NATURAIS EM ÁREA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – ORIENTADOR(A)** Dr. Marcelo Silva Andrade – UEAP – DATA DA DEFESA: 26/10/2022, **(Conforme autorizado pela reunião do dia 20/10/2022, que consta na ATA XXIV).** **14 - PAULA BARBOSA DA COSTA - LEVANTAMENTO ETNOBOTÂNICO DE PLANTAS MEDICINAIS COMERCIALIZADAS NA FEIRA DO PRODUTOR, MACAPÁ, AMAPÁ – ORIENTADOR(A)** Dr. Gabriel Araujo da Silva – UEAP – DATA DA DEFESA: 19/05/2022. **15 - RODOLFO CARMO DE SOUZA LEITE - ESTUDO DA CAPACIDADE ADSORTIVA DO CARVÃO ATIVADO DE AÇAÍ (*Euterpe Oleracea* Mart.) UTILIZANDO O MODELO DE LANGMUIR E FREUNDLICH – ORIENTADOR(A)** Dr. Jadson Coelho de Abreu – UEAP – DATA DA DEFESA: 30/04/2022. **16 - YURI NASCIMENTO DO NASCIMENTO - RECIFES DA AMAZÔNIA: Uma revisão sistemática – ORIENTADOR(A)** Dra. Janaina Freitas Calado – UEAP – DATA DA DEFESA: 29/07/2022.

3- Homologação do Regimento Interno do curso. O Regimento Interno foi aprovado na reunião do dia 20/11/2022, conforme descrito na ata XXIV e por *Ad referendum*, sendo assim, o colegiado por unanimidade aprovou o referido documento. **(ANEXO A).** **4- Homologação da Instrução Normativa 003/2022 que regulamenta o trâmite de pedido de emissão de certificação de conclusão de curso.** O colegiado aprovou por unanimidade a referida normativa **(ANEXO B).** **5- Homologação do calendário com os prazos para o pedido de emissão de certificado de conclusão do curso.** O colegiado aprovou por unanimidade o aludido calendário. **(ANEXO C).** **6- Homologação de requerimentos (matrículas especiais em disciplinas, trancamento de disciplina e demais solicitações) de discentes.** Este pronto não foi discutido e será apreciado na próxima reunião de colegiado. **7- Nomeação e aprovação da comissão que organizará a proposta de projeto do mestrado interdisciplinar em Ciências Naturais e meio ambiente.** O colegiado aprovou os nomes dos docentes Raimunda Kelly Silva Gomes, Danielle Dias da Costa, Zenaide Palheta Miranda, Jadson Coelho de Abreu e Elenilze Figueiredo Batista Ferreira, a primeira como

presidente da comissão. **8- Aprovação da Instrução Normativa 004/2022, que regulamenta os critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no curso.** Após contribuições dos presentes com a condução dos trabalhos desse ponto de pauta efetuado pela professora Danielle Dias da Costa, foram sugeridas alterações para melhor disciplinar o texto, bem como foi reorganizado as pontuações que consta no formulário de avaliação dos docentes que se encontra como anexo da presente Instrução Normativa. **(ANEXO D). 9- Aprovação do calendário de reuniões do colegiado 2023 (ANEXO E). 10- Abertura de sugestão de datas do período de aulas de professores para o próximo semestre.** Este ponto de pauta não foi discutido e será discutido e apreciado na próxima reunião de colegiado no mês de janeiro de 2023. **11- Aprovação do número de vagas de orientação por orientador para 2023.** A coordenação do curso disponibilizou um formulário online para que os docentes informassem o número de vagas que iriam disponibilizar. A lista com o número de vagas foi aprovado por unanimidade, no entanto ficou acertado que os professores poderiam orientar em mais de uma linha de pesquisa (antigo eixos temáticos), conforme posto no **ANEXO F. 12- Aprovação do edital de seleção da próxima turma.** O colegiado após diversas sugestões apresentadas pelos membros do colegiado aprovou por unanimidade o novo edital de seleção de discentes para o ano de 2023, que se encontra explícito no **ANEXO G**, deste documento. Não havendo mais nada a tratar, Eu, **LUCIANO ARAUJO PEREIRA**, docente e Coordenador do Curso de Especialização em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá, dei por encerrada a reunião às 18h:00min e lavrei a presente ata, que será feita a aposição das assinaturas digitalizadas dos membros do colegiado que participaram das deliberações da mesma. Macapá-AP, 15 de dezembro de 2022.

ANEXOS

A SEGUIR:

ANEXO A - Homologação do Regimento Interno do curso aprovado na reunião do dia 20/11/2022, conforme descrito na ata XXIV e referendada por *Ad referendum*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS

MACAPÁ-AP
2022

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais, da Universidade do Estado do Amapá, poderá contar com a participação de professores de outros cursos desta ou de outras instituições.

§ 1º O quadro de docentes deverá ser composto por, pelo menos, 02 (dois) docentes da UEAP.

§ 2º O curso de especialização deve possuir, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos professores com títulos de mestre ou doutor.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 2º A coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais será exercida por um docente efetivo, e um substituto, assim constituída:

I um coordenador geral, escolhido dentre os professores efetivos da UEAP, pertencente ao corpo docente do curso de Especialização em Ciências Naturais;

Art. 3º O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos.

Art. 4º Em casos de afastamento temporário justificado, o coordenador informará ao colegiado o período de afastamento e será escolhido um docente do colegiado para responder pela coordenação durante a sua ausência.

Art. 5º São atribuições específicas do coordenador do Curso:

I coordenar, representar e responder pela normalidade da gestão do Curso;

II acompanhar, no âmbito do Curso, a observância do presente Regimento;

III homologar o nome do orientador e/ou do coorientador do trabalho de conclusão de Curso, após aprovação pelo colegiado;

IV homologar, por indicação do orientador, a banca examinadora do trabalho de conclusão de curso, após aprovação pelo colegiado;

V homologar o parecer final do professor da disciplina sobre o aproveitamento de créditos obtidos em disciplina de pós-graduação de grau igual ou superior;

VI homologar, após aprovação pelo colegiado, interrupção de orientação de trabalho de conclusão de curso impetrado tanto pelo orientador quanto pelo orientando, conforme estabelecido nesta Resolução;

VII encaminhar à PROPESP os nomes dos acadêmicos aptos a receberem o título de Especialista em Ciências Naturais, juntamente com a documentação pertinente;

VIII elaborar e encaminhar à PROPESP relatório inicial, semestral e final sobre o funcionamento do Curso aprovados pelo colegiado do Curso;

IX realizar avaliação junto aos acadêmicos do Curso, da coordenação, dos docentes, das disciplinas e encaminhar à PROPESP ao final de cada período letivo, para os cursos de pós graduação;

X representar o Curso nas reuniões do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da UEAP;

XI manter o acadêmico informado sobre o cronograma de atividades do Curso e exercer o acompanhamento pedagógico.

CAPÍTULO III DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 6º O colegiado de Curso é composto pelos docentes efetivos da UEAP credenciados, professores

externos credenciados, 01 (um) técnico-administrativo vinculado à Divisão de Pós-Graduação (DPG) e representante(s) de turma(s), titular/suplente, que computem 15% do total de docentes efetivos do Curso, conforme preconiza o artigo 56, Parágrafo Único, da Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 7º Ao colegiado compete:

- I** propor à criação e atualização de disciplinas necessárias ao Curso, junto às instâncias competentes;
- II** estabelecer ou atualizar normas para a apresentação do trabalho de conclusão de curso (TCC).
- III** estabelecer requisitos específicos do Curso e submetê-los ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão;
- IV** apreciar, propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico ou financeiro para suporte ou desenvolvimento do Curso;
- V** atuar como órgão informativo e consultivo do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VI** verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas do Curso;
- VII** implementar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Curso;
- VIII** selecionar candidatos que atendam aos requisitos propostos no edital de seleção para o Curso;
- IX** auxiliar os acadêmicos no processo de definição dos professores orientadores do trabalho final de curso;
- X** indicar, quando for o caso, a constituição das bancas para avaliação dos trabalhos finais de curso;
- XI** receber, apreciar, deliberar ou encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações ou recursos, de acadêmicos ou professores, sobre qualquer assunto pertinente ao Curso;
- XII** apresentar relatório à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação ao término de cada Curso;
- XIII** propor ou manifestar-se a respeito do desligamento de discentes do Curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares, conforme regimento específico.

Art. 8º O colegiado indicará uma comissão responsável pela seleção dos candidatos de acordo com os critérios previstos no Regimento Interno e encaminhará o resultado para publicação junto aos setores competentes.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A abertura de processo seletivo para a pós-graduação será divulgada obrigatoriamente em forma de edital a ser publicado pela UEAP, mediante a solicitação do coordenador do Curso.

Art. 10º O candidato somente terá sua inscrição homologada caso possua um dos seguintes critérios:

I possua graduação em cursos de licenciatura ou bacharelado em: Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Física, Química, Matemática ou profissionais da Educação e Cursos de Engenharia de áreas afins.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

Art. 11º Serão oferecidas um total de 45 vagas no Curso de Especialização em Ciências Naturais, sendo que cada docente poderá orientar no máximo 04 (quatro) acadêmicos.

Art. 12º A seleção será realizada pela Divisão de Processos Seletivos da UEAP, conforme edital elaborado pelo Colegiado do Curso de Especialização em Ciências Naturais.

Art. 13º O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) etapas:

- I** inscrição *on-line*;
- II** análise do Projeto (classificatória), bem como a Prova de Títulos e Análise do Currículo (classificatória).

Art. 14º Para fins de preenchimento das vagas oferecidas será considerado o resultado em ordem decrescente de classificação.

Art. 15º A chamada dos candidatos será de acordo com a classificação obtida, baseada no artigo 13 desta Resolução.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 16º As matrículas deverão ser efetuadas na Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UEAP) em formulário próprio, dentro dos prazos estabelecidos em edital.

§ 1º O candidato deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

I diploma de graduação ou atestado/declaração de conclusão de curso, conforme previsto no edital de seleção;

II histórico da graduação completo comprovando a integralização da matriz curricular do curso;

III CPF e Carteira de identidade;

IV título de eleitor atualizado, com recadastramento biométrico;

V certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI passaporte com visto consular e carteira de identidade para estrangeiro temporário, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no caso do candidato estrangeiro;

VII declaração do órgão competente, em caso de extravio de algum dos documentos solicitados.

§ 2º caberá ao colegiado do Curso alterar/incluir documentos que julgar necessário para deferir a matrícula.

§ 3º Para o recebimento dos certificados dos cursos de especialização, somente será aceito o diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, ainda que, na data da matrícula, o aluno tenha entregado documento comprobatório de colação de grau.

Art. 17º Os alunos matriculados serão classificados nas seguintes categorias:

I aluno regular: aprovado no exame de seleção, matriculado no Curso de Especialização, com obediência a todos os requisitos necessários à obtenção dos certificados correspondentes;

II aluno de outros programas: alunos regulares de outros programas de pós-graduação *lato sensu* que se matriculem para cursar disciplinas isoladas;

III aluno especial: poderá se tornar especial aquele que, tendo participado da seleção, não conseguiu aprovação no processo seletivo para a Especialização. Este aluno pode ser matriculado em disciplinas isoladas do Curso, desde que aceito pelo programa.

Art. 18º A matrícula é obrigatória, e sua não realização dentro dos prazos estabelecidos pelo colegiado implicará desligamento do aluno.

Art. 19º O Curso de Especialização em Ciências Naturais poderá receber matrícula de alunos especiais mediante requerimento semestral à coordenação do Curso, desde que, nesta categoria, o aluno não curse mais que 1/3 dos créditos exigidos.

§ 1º O aluno especial poderá concluir o Curso após ingresso como aluno regular através do processo de seleção.

§ 2º O aluno especial não poderá matricular-se em mais de 03 (três) disciplinas.

Art. 20º O aluno regularmente matriculado no Curso poderá se matricular em disciplinas de outros cursos de Pós-graduação desta instituição mediante anuência escrita do orientador e requerimento aprovado pelos coordenadores dos cursos envolvidos.

Art. 21º O acadêmico que, por quaisquer motivos, ver-se obrigado a interromper seus estudos, não poderá solicitar o trancamento da sua matrícula. Nesse caso, o acadêmico receberá apenas declaração das disciplinas cursadas com os conceitos obtidos, que será emitida pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UEAP), mediante requerimento.

Art. 22º O aluno que não desejar continuar o Curso poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de matrícula.

Parágrafo Único: O discente poderá solicitar o cancelamento de disciplina eletiva mediante requerimento com a concordância da coordenação do Curso, em até dois dias após o início das atividades da disciplina.

CAPÍTULO VII DO REGIME DIDÁTICO

Art. 23º O regime didático do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais prevê que o acadêmico cumpra carga horária total de 360 horas, sendo 150 horas destinadas aos componentes curriculares básicos e 210 horas às disciplinas eletivas.

CAPÍTULO VIII DA ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE

Art. 24º Cada acadêmico terá um orientador, cuja escolha é feita pelo próprio acadêmico no ato da inscrição. A designação da orientação devendo ser homologada em reunião de colegiado, cujas funções do orientador estão definidas neste Regimento.

Art. 25º Compete ao orientador:

I elaborar, juntamente com o orientando, o plano de trabalho, considerando-se o tempo disponível para a execução do TCC.

II definir junto ao aluno o tema do trabalho de conclusão de curso;

III Elaborar e acompanhar, junto ao aluno, o cronograma de desenvolvimento do TCC;

IV reunir com o orientando sempre que necessário;

V informar o orientando sobre os processos e normas acadêmicas vigentes;

VII emitir parecer antes de autorizar a apresentação do TCC.

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO DE ENSINO

Art. 26º As aulas podem ser realizadas de quarta a sexta feira, das 18h30min às 22 horas e sábado, das 08 horas às 18 horas.

Art. 27º O Curso de Especialização em Ciências Naturais deve ser ofertado na modalidade presencial, com possibilidade de até 25% de ensino remoto por disciplina.

Art. 28º As disciplinas e suas respectivas cargas horárias serão determinadas pela matriz curricular do Curso.

Art. 29º A matriz curricular é composta por seis disciplinas obrigatórias a todos os alunos e disciplinas eletivas por área de conhecimento: Biotecnologia e Produtos Naturais (seis disciplinas); Biodiversidade e Conhecimento Local (seis disciplinas) e Ensino de Ciências (nove disciplinas). O primeiro semestre é

composto pelas disciplinas obrigatórias, exceto as disciplinas Seminário de Integração II e Defesa de Trabalho Final de Curso, que serão ofertadas no segundo semestre. Os alunos cursarão as disciplinas eletivas de acordo com a sua área de conhecimento.

Art. 30º Os professores deverão entregar seus planos de ensino, no início das atividades letivas do Curso, ao coordenador do Curso e no primeiro dia de aula da disciplina aos alunos.

Art. 31º O professor deverá entregar à coordenação do Curso o diário de classe completo até 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO X DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 32º O rendimento acadêmico será realizado no decorrer da disciplina a critério do professor através de provas, seminários, trabalhos individuais ou coletivos e expresso em notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 1º Será considerado aprovado em uma disciplina o aluno que obtiver média final através de nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º Para o cômputo geral serão consideradas três avaliações, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A média final em cada disciplina será calculada pela equação $(AP1+AP2+AP3) / 3 = MF$, em que AP1 refere-se à Avaliação Parcial 1; AP2 refere-se à Avaliação Parcial 2; AP3 refere-se à Avaliação Parcial 3 e MF refere-se à Média Final.

§ 3º Terá direito a uma atividade de reposição o aluno que, não tendo comparecido à atividade acadêmica programada, comprove impedimento legal, ou motivo de doença, atestado por serviço médico.

§ 4º Para aprovação, será exigido frequência mínima de 75% em cada componente curricular.

CAPÍTULO XI DA SEGUNDA CHAMADA

Art. 33º Poderá requerer segunda chamada, mediante justificativa, o aluno que não puder participar das atividades avaliativas.

§ 1º O pedido de nova avaliação (segunda chamada) deverá ser encaminhado diretamente à coordenação do Curso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade ou término do impedimento legal, ou através de E-mail enviado à coordenação, anexando os documentos e requerimento em formulário disponibilizado pela secretaria do Curso.

§ 2º O pedido de nova avaliação deverá conter a justificativa e, sempre que possível os documentos comprobatórios da mesma.

Art. 34º É vedado ao professor ou a qualquer outra pessoa, abonar faltas, ressalvadas as determinações legais.

CAPÍTULO XII DA APROVAÇÃO

Art. 35º O acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em qualquer disciplina será considerado aprovado.

CAPÍTULO XIII DA REPROVAÇÃO

Art. 36º Será desligado do programa o acadêmico que for reprovado (obtiver nota inferior a 7 em três disciplinas ou por duas vezes na mesma disciplina). Ao acadêmico será exigido que curse novamente as disciplinas obrigatórias em que for reprovado, porém o mesmo não será exigido quanto às disciplinas eletivas, havendo apenas a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária determinada para estas.

CAPÍTULO XIV DO DESLIGAMENTO

Art. 37º O aluno será desligado do Curso caso ocorra uma das seguintes hipóteses: **I** exceder o prazo estabelecido para a conclusão do Curso;

II não atingir a frequência mínima de 75% da carga horária em cada disciplina;

III reprovar na avaliação do TCC por 02 (duas) vezes;

IV se comprovado que o trabalho de conclusão apresentado não é de sua autoria;

V permanecer 01 (um) período sem matrícula regular no Curso;

VI não cumprir os prazos regimentais;

VII abandonar o Curso;

VIII reprovar em três disciplinas ou por duas vezes na mesma disciplina.

IX fraudar mecanismos avaliativos, incluindo a elaboração do trabalho final de curso;

X cometer ações discriminatórias de qualquer natureza (gênero, raça, religião, sexualidade, geográfica, étnica e afins);

XI cometer agressão física, oral ou por meio eletrônico a membro do corpo docente, técnico-administrativo e a seus pares;

XII cometer danos praticados contra o patrimônio material, científico e cultural, aferido após processo adequado;

XIII usar de meios ilícitos em tarefas ou avaliações universitárias;

XIV cometimento de plágio acadêmico deliberado, aferido após processo disciplinar adequado.

Parágrafo Único: Compete ao colegiado de Curso efetuar os desligamentos e ao coordenador do Curso o encaminhamento destas decisões às instâncias cabíveis.

CAPÍTULO XV DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 38º Disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior poderão ser convalidadas para cumprimento dos créditos necessários para integralização do Curso de Especialização em Ciências Naturais, da UEAP.

§ 2º O acadêmico poderá creditar até 02 (dois) componentes curriculares do Curso.

§ 3º Os componentes curriculares Seminário de Integração 1 e 2 e Trabalho de Conclusão de Curso não poderão ser creditados.

Art. 39º São requisitos para o aproveitamento de disciplinas:

I ter sido cursada em prazo máximo não superior a 05 (cinco) anos, a partir da data de conclusão da mesma;

II ser aprovado na disciplina a ser aproveitada;

III ter a disciplina que será aproveitada carga horária de, pelo menos, 75% da disciplina a ser creditada;

IV ter a disciplina que será aproveitada, pelo menos, 75% do conteúdo da disciplina a ser creditada.

V solicitar o aproveitamento da disciplina em prazo mínimo de 30 dias de antecedência do início do semestre.

Art. 40º A solicitação de convalidação de disciplinas cursadas em outros programas deverá constituir:

I formulário, disponibilizado pelo Curso de Especialização em Ciências Naturais da UEAP, assinado pelo acadêmico e orientador;

II documento oficial assinado pelo professor da disciplina a ser creditada e pelo coordenador do programa de pós-graduação a qual foi oferecida;

III ementa e período em que a disciplina foi cursada, assim como o conceito obtido pelo acadêmico ao final dessa.

Art. 41º O professor responsável pela disciplina do Curso de Especialização em Ciências Naturais da UEAP, fundamentado no artigo 35, deverá proceder deferimento ou não em prazo não superior a 10 dias úteis após recebimento do pedido de convalidação da disciplina a ser creditada.

CAPÍTULO XVI

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 42º Caberá ao colegiado do Curso homologar a lista de nomes dos orientadores e orientandos.

Art. 43º Orientador e orientando, em comum acordo, poderão desistir de suas respectivas funções desde que fundamentados em justa causa.

Parágrafo Único: O termo de desistência contendo fundamentada decisão e assinado por ambos (orientador e orientando) deverá ser encaminhado à coordenação do Curso em prazo máximo de 15 dias (corridos) antes do início da disciplina Seminário de Integração I.

Art. 44º Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados em sessão pública como requisito básico da disciplina Seminário de Integração I. Os acadêmicos deverão apresentar seus projetos de pesquisas em sessão pública, como parte da disciplina Seminário de Integração I.

§ 1º A lista das apresentações deverá ser encaminhada pelo professor da disciplina citada no caput deste artigo.

§ 2º O calendário de apresentações deverá ser publicado em prazo não superior a 15 dias antes da sessão pública dos projetos e deverá conter:

I data, hora e local da apresentação;

II nome do acadêmico;

III título do projeto;

Art. 45º O projeto de pesquisa deverá seguir as normas próprias estabelecidas pelo Curso de Especialização em Ciências Naturais.

I encaminhar ao professor responsável da disciplina Seminários I a cópia digital do projeto de pesquisa em formato PDF (Portable Document Format) em até 20 dias úteis após o termino da disciplina.

CAPÍTULO XVII

DO TRABALHO FINAL

Art. 46º O trabalho final é um componente curricular obrigatório para obtenção do título de especialista em Ciências Naturais e será realizado em formato de monografia ou artigo científico, sob a orientação de um

professor orientador.

§ 1º Os pós-graduandos deverão apresentar, a uma banca de avaliadores, uma monografia ou um artigo científico normatizado e formatado de acordo com as regras estabelecidas pelo Colegiado do curso.

Art. 47º O trabalho final deverá ser apresentado na forma oral, em sessão pública, e avaliado por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros com, no mínimo, 01 (um) avaliador externo ao Curso e 02 (dois) outros membros com titulação mínima de especialista em áreas correlatas ao tema da mesma, tendo o orientador como presidente, excluída a participação do coorientador, quando houver. O evento de apresentação dos trabalhos se dará ao final do Curso, em data pré-definida pelo orientador, conforme calendário acadêmico aprovado pelo colegiado.

§ 1º O orientador deverá marcar a data da defesa com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º No ato do pedido de defesa do TCC deverá ser entregue, via digital, , os documentos obrigatórios para realização da pesquisa definidos pela coordenação do Curso (p.ex. parecer do comitê de ética em pesquisa, dentre outros).

§ 3º Os membros da banca examinadora deverão ser sugeridos e aprovados pelo colegiado.

§ 4º Cada membro da banca examinadora dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo o discente aprovado apenas se obtiver nota não inferior a 7,0 (sete) pontos de cada membro da banca examinadora, excetuando-se o orientador, que apresentará nota somente em caso de discrepância entre os outros membros.

§ 5º A nota do TCC será a obtida através da média aritmética das notas dadas pelos membros da banca examinadora.

§ 6º O acadêmico que for reprovado poderá submeter-se a outra avaliação, para a mesma banca examinadora, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da primeira defesa.

Art. 48º O trabalho final de curso deverá observar seguintes normas:

§ 1º Ser individual e com tema relacionado a área em que o pós-graduando efetuou matrícula, em consonância com os objetivos do Curso.

§ 2º Deverá ser orientado, preferencialmente, por docentes que tenham ministrado disciplinas específicas do Curso.

§ 3º O orientador do trabalho de conclusão de curso deverá ser um professor credenciado ao colegiado.

§ 4º Cada professor poderá orientar no máximo 04 (quatro) trabalhos finais por turma.

§ 5º Em casos devidamente justificados pela coordenação do Curso, poderá ser indicado um coorientador, aprovado pelo colegiado, desde que preencha as exigências do parágrafo 3º deste artigo.

§ 6º A UEAP poderá credenciar coorientadores de outras Instituições Superiores portadores da titulação exigida.

Art. 49º O aluno poderá solicitar prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, mediante aprovação do colegiado, respeitando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período de 12 (doze) meses do Curso.

Art. 50º A defesa será opcional caso o acadêmico tenha seu TCC publicado em periódico indexado com Qualis mínimo B2 (ou equivalente em novo sistema) ou publicado capítulo de livro com corpo editorial, obtendo, nota máxima do crédito.

Art. 51º O pós-graduando deverá entregar a coordenação do Curso uma cópia digital (formato PDF) do TCC com suas devidas correções em prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua defesa. O TCC deverá conter obrigatoriamente ficha catalográfica emitida pela biblioteca da UEAP. O pós-graduando que não entregar a versão final no prazo ficará sujeito à penalidade de não receber o título de especialista.

CAPÍTULO XVIII

DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Art. 52 ° Para obter o certificado de especialista em Ciências Naturais o pós-graduando deverá:

I completar a carga horária de 360 horas/aula;

II apresentar frequência mínima nas disciplinas de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista em cada componente curricular;

III ter aproveitamento mínimo de 75% demonstrado pelas médias finais obtidas em cada disciplina;

IV obter aprovação no trabalho de conclusão de curso.

V integralizar todas as disciplinas obrigatórias e as disciplinas eletivas que supram a carga horária exigida;

VI a certificação será feita de acordo com a área de pesquisa do pós-graduando. O egresso será diplomado como Especialista em Ciências Naturais com ênfase em umas das três áreas: Ensino de Ciências, Biodiversidade e Conhecimento Local ou Biotecnologia e Produtos Naturais.

VII o pós-graduando, de acordo com o calendário do curso, encaminhará requerimento para a coordenação do curso que solicitará à DRCA a emissão do certificado mediante os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma de graduação frente e verso (autenticada).

b) Cópia do RG, CPF, carteira reservista (em caso do sexo masculino).

c) Cópia em PDF no formato oficial de monografia da UEAP.

d) Declaração assinada pelo orientador confirmando que a monografia teve os ajustes sugeridos pela banca. Caso o artigo já tenha sido publicado ou capítulo do livro publicado anexar a declaração de aceite.

e) Link da monografia a ser publicado no site da UEAP com:

1- Declaração autorizando a postagem da monografia ainda publicada, ou estipulando prazo de um ano para que a mesma seja publicada no site do Curso. Após esse prazo, em não havendo manifestação, o material será publicado automaticamente.

2- Comprovante de homologação da monografia aprovada em reunião de colegiado (cópia da ata ou declaração emitida pela secretaria do curso).

Art. 53° Em caso de reprovação em duas ou mais disciplinas, se o discente deixar de cursar alguma disciplina ou se não obtiver aprovação no trabalho final de curso, o aluno não terá direito ao certificado de conclusão do Curso.

Art. 54° O aluno que não entregar o trabalho final de curso ou nele for reprovado, poderá requerer atestado das disciplinas cursadas e nas quais foi aprovado na Especialização.

Art. 55° Dentro do prazo previsto no calendário do Curso, o coordenador encaminhará relatório à Divisão de Pós-Graduação com os nomes e históricos dos acadêmicos em condições de solicitar o certificado de pós-graduação *lato sensu* expedido pela UEAP.

Art. 56° O certificado de conclusão expedido pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico deverá ser acompanhado do respectivo Histórico Escolar, no qual constará obrigatoriamente:

I a relação das disciplinas, a carga horária, a nota e o nome e titulação (ou parecer que o credenciou) do(s) professor(es) por elas responsáveis;

II o período e local em que o Curso foi realizado, assim como sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III o nome da(s) área(s) de concentração cursada(s) pelo aluno;

IV Título do TCC, nota e se houve apresentação defesa pública, publicação de artigo científico ou de capítulo de livro;

V declaração da instituição de que o Curso cumpriu todas as disposições legais.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º O Curso não contempla a possibilidade de trancamento.

Art. 58º O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais, da Universidade do Estado do Amapá, será regido por este Regimento, sem prejuízo das disposições específicas do Estatuto, do Regimento Geral da Instituição e de outras Normas, Atos e Resoluções baixados pelos Órgãos Colegiados competentes.

Art. 59º Os casos omissos neste Regimento deverão ser encaminhados ao colegiado do Curso.

Art. 60º Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do Curso.

Macapá, 15 de dezembro de 2022.

ANEXO B - Homologação da normativa 003/2022 que regulamenta o trâmite de de pedido de certificação de conclusão de curso



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS**

Instrução Normativa do colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais que regulamenta o checklist de documentos e procedimentos para que os alunos possam dar entrada na secretaria do curso no pedido de certificado de especialista em Ciências Naturais

Instrução Normativa nº 003, de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o checklist de documentos e procedimentos para o pedido de certificado de especialista em Ciências Naturais aprovadas pelo Colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá – UEAP e dá outras providências.

O Coordenador do Colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 302/2020-UEAP e pelo Regimento Geral da UEAP, conforme deliberação do Egrégio Colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais, RESOLVE publicar a normativa 003/2022, após aprovação do texto efetuado na XXII Reunião do Egrégio Colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 1º – O aluno que após cumprir todos os requisitos exigidos pelo curso de Especialização em Ciências Naturais (ECN), da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, poderá solicitar a emissão do certificado de conclusão de curso como Especialista em Ciências Naturais.

Art. 2º - A solicitação deverá ocorrer em formulário próprio (ANEXO A), anexando ao referido formulário os documentos exigidos para a integralização do curso, todos salvos em um único documento em pdf e encaminhados via escina@ueap.edu.br, seguindo a ordem abaixo discriminada:

- a- Cópia do diploma de graduação frente e verso (autenticada).
- b- Cópia da Certidão de nascimento,
- c- Cópia do Registro Geral
- d- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- e- Cópia do documento de Reservista ou dispensa (se masculino).
- f- Cópia em PDF no formato oficial da monografia da UEAP (disponível na página do curso no site da UEAP em http://www2.ueap.edu.br/Arquivos/Postagens/Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20site%202021/Ciencias%20naturais/documentos_curso/6.4-%20DIRETRIZES%20GERAIS%20E%20ORIENTA%C3%87%C3%95ES%20PARA%20ELABORA%C3%87%C3%83O%20DO%20PROJETO%20DE%20PESQUISA%20-%20ESPECIALIZA%C3%87%C3%83O%20EM%20CIENCIAS%20NATURAIS.pdf).
- g- Declaração assinada pelo orientador confirmando que a monografia teve os ajustes sugeridos pela banca (caso o artigo já tenha sido publicado em revista B2, anexar a declaração de aceite).
- h- Link da monografia para ser publicado no site da UEAP.
- i- Envio de declaração de autorização da postagem da monografia que ainda não estiverem publicadas ou estipulando o prazo de um ano para que a monografia seja publicada no site do curso, após esse prazo, em não havendo manifestação expressa do discente, o material será automaticamente postado no site do curso.
- j- Comprovante de homologação da monografia aprovada em reunião de colegiado (cópia da ata ou declaração emitida pela secretaria do curso).

Parágrafo único - O arquivo a ser enviado deve ter a seguinte frase em caixa alta: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO_TURMA_NOME COMPLETO DO ALUNO EM CAIXA ALTA e BAIXA.

Art. 3º – O documento em pdf deve ser encaminhado pelo e-mail escina@ueap.edu.br à Secretaria do curso.

Parágrafo único – O título do e-mail a ser enviado deve conter a seguinte frase em caixa alta: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO_TURMA_NOME COMPLETO DO ALUNO EM CAIXA ALTA e BAIXA.

Art. 4º - Caberá à secretaria do curso organizar a checagem da documentação para em parecer atestar a lista de discentes aptos a receberem os certificados de conclusão de curso e encaminhar via Coordenação ao Colegiado do curso para ser homologada.

Art. 5º – Caberá ao colegiado do curso homologar a lista de discentes aptos a receberem os certificados que será encaminhada pela coordenação do curso e caberá à DRCA emitir a lista oficial, marcando a data e horário da cerimônia de entrega pela reitoria ou por um servidor designado pela reitoria para tal.

Parágrafo único - Encerrado o prazo de envio de documentos com o pedido de emissão de certificados para a secretaria do curso, a secretaria acadêmica do curso deverá enviar a lista dos acadêmicos aptos a receberem os certificados para a DRCA num prazo não superior a 30 dias corridos.

Art. 6º - A entrega dos certificados será efetuada em cerimônia realizada em data e horário definido pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 7º – Os casos omissos serão discutidos pelo egrégio colegiado de curso da especialização em Ciências Naturais.

Art. 8º – Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.

Luciano Araujo Pereira
Coordenador do Colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais

ANEXO A – Modelo de requerimento para solicitação de emissão de certificado de conclusão de curso da Especialização em Ciências Naturais



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS**

**REQUERIMENTO DE PEDIDO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE
ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS NATURAIS**

À Coordenação do Curso de Especialização em Ciências Naturais,

Nesta,

Por meio do presente requerimento, eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da matrícula **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** do curso de Especialização em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá, encaminho os documentos necessários para emissão do Certificado de Especialista em Ciências Naturais, conforme checklist definido na Normativa 003/2022 do curso de Especialização

em Ciências Naturais abaixo discriminado e documentos anexos em ordem numérica deste documento:

- 1 () Cópia do diploma de graduação frente e verso (autenticada);
- 2 () Cópia da Certidão de nascimento;
- 3 () Cópia do Registro Geral (CI);
- 4 () Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5 () Cópia do documento de Reservista ou dispensa militar (se masculino);
- 6 () Declaração da coordenação do curso ou documento emitido pelo SIGAA da UEAP atestando a integralização das disciplinas e cumprimento da carga horária exigida pelo curso;
- 7 () Cópia em PDF no formato oficial da monografia da UEAP, conforme modelo disponível na página do curso no site da UEAP (http://www2.ueap.edu.br/Arquivos/Postagens/Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20site%202021/Ciencias%20naturais/documentos_curso/6.4-DIRETRIZES%20GERAIS%20E%20ORIENTA%C3%87%C3%95ES%20PARA%20ELABORA%C3%87%C3%83O%20DO%20PROJETO%20DE%20PESQUISA%20ESPECIALIZA%C3%87%C3%83O%20EM%20CIENCIAS%20NATURAIS.pdf).
- 7.1 () Se a monografia estiver organizada em artigo científico e tenha sido publicada em revista B2, anexar a declaração de aceite da revista nos anexos da monografia em pdf;
- 8 () Declaração assinada pelo orientador confirmando que a monografia teve os ajustes sugeridos pela banca;
- 9 () Link da monografia para ser publicada no site da UEAP; quando oportuno;
- 10 () Envio de declaração de autorização da postagem da monografia que ainda não estiverem publicadas ou estipulando o prazo de um ano para que a monografia seja publicada no site do curso, após esse prazo, em não havendo manifestação expressa do discente, o material será automaticamente postado no site do curso.
- 11 () Comprovante de homologação da monografia aprovada em reunião de colegiado (cópia da ata que homologou a monografia ou declaração emitida pela secretaria do curso).

Por ser verdade, firmo o presente.

Macapá (AP), xx de xxxxxxxx de xxxx.

assinatura

Nome completo do discente

ANEXO C - Calendário de pedido de emissão de certificado de conclusão do curso pelos discente do curso



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS**

Calendário de solicitação de certificados de especialista em Ciências Naturais

a) 12/12/2022 - Envio pela coordenação do curso dos diários de classes e demais documentos da turma ECN 21.3 para DPG e DRCA via e-mail e PRODOC; b) 19/12/2022 a 21/12/2022 - Disponibilização de notas para alunos pela Coordenação do curso; c) 15/12/2022 a 10/01/2023 - Período de computação de notas pela DRCA; d) 21 a 23/12/2022 a - Período de solicitação de emissão de certificado por meio do formulário de requerimento do curso (disponível no item 6 - em [http://www2.ueap.edu.br/pagina/especializacao_ciencias_naturais_modelos_de_f](http://www2.ueap.edu.br/pagina/especializacao_ciencias_naturais_modelos_de_formularios.html)ormularios.html); 26/12/2022 a 06/01/2023 - Período de análise da documentação enviada pelos discentes no requerimento de emissão de certificados; 06 a 09/01/2023 - Período para envio da lista de alunos aptos a receberem os certificados; 12/01/2023 - Publicação da lista de discentes aptos a receberem os certificados; 18/01/2023 - Cerimônia de entrega dos certificados pela Reitoria da UEAP. OBSERVAÇÃO: Os TCC deverão estar formatados conforme diretrizes estabelecidas no documento DIRETRIZES GERAIS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E MONOGRAFIA DE TCC, disponível em http://www2.ueap.edu.br/Arquivos/Postagens/Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20site%202021/Ciencias%20naturais/documentos_curso/6.4-%20DIRETRIZES%20GERAIS%20E%20ORIENTA%C3%87%C3%95ES%20PARA%20ELABORAR%3%87%C3%83O%20DO%20PROJETO%20DE%20PESQUISA%20-%20ESPECIALIZA

%C3%87%C3%83O%20EM%20CIENCIAS%20NATURAIS.pdf

Atenciosamente,

Dr. Luciano Araujo Pereira

ANEXO D - Instrução Normativa 004/2022, que regulamenta os critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS**

Instrução Normativa nº 004, de 15 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do credenciamento e credenciamento de docentes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais aprovadas pelo Colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá – UEAP e dá outras providencias.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004 de 15 de dezembro de 2022, que regulamenta o credenciamento e credenciamento de docentes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais.

Art. 1º O credenciamento e o credenciamento de docentes para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Naturais será regido por edital específico para cada procedimento (credenciamento ou credenciamento) e realizado por chamada pública no sítio oficial da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

Art. 2º O Colegiado da Pós-graduação *lato sensu* em Ciências Naturais será composto de professores em duas modalidades:

I – Professor efetivo da UEAP: aprovado em processo de seleção interno, conforme os preceitos de credenciamento e credenciamento, com atividades a serem contabilizados na sua carga horária de atividades acadêmicas.

I – Professor temporário da UEAP: aprovado em processo de seleção interno, conforme os preceitos de credenciamento e credenciamento, com atividades a serem contabilizados na sua carga horária de atividades acadêmicas.

III – Professor externo, com atividade voluntária: aprovado em processo seletivo externo, conforme os criterios estabelecidos para credenciamento e credenciamento, não gerando vínculo empregatício com a Universidade do Estado do Amapá.

Do credenciamento

Art. 3º Para o credenciamento, os docentes deverão apresentar os seguintes requisitos:

I – possuir título de Mestre ou Doutor em área afim ao Programa;

II – desenvolver atividades acadêmicas em pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa;

III – possuir pelo menos um artigo científico publicado com qualis não inferior a B2 nos últimos três anos, vinculado a qualquer uma das linhas de pesquisa do Programa;

IV – Atuar na docência em curso de graduação ou pós-graduação, com no mínimo 2 anos de experiência;

V – Carta de intenção destinada a coordenação do Programa contendo: (a) informações dos incisos I,

II, III e IV; (b) objetivos e plano de trabalho e (c) currículo lattes comprovando as informações dos incisos I, II, III e IV.

Art. 4º As vagas para credenciamento serão abertas para seleção, conforme deliberação do Colegiado ou diante da vacância de vagas no processo de credenciamento.

Do credenciamento

Art. 5º Os docentes deverão se submeter ao credenciamento a cada 03 anos.

I – o processo de credenciamento ocorrerá ao final de cada triênio, a contar da data de credenciamento do docente no Curso de Pós-Graduação em Ciências Naturais (lato sensu);

II – as chamadas de credenciamento ocorrerão sempre um mês antes do início do primeiro semestre letivo, respeitando o calendário acadêmico da UEAP.

Art. 6º Considerar-se-á credenciado o docente que atuar em pelo menos duas disciplinas oferecidas pelo curso (obrigatória ou optativa), duas orientações concluídas, bem como apresentar produção acadêmica com pontuação mínima de 100 pontos, a cada triênio, de acordo com o quadro do Anexo I deste documento.

I – A pontuação tratada no caput deste artigo deverá ser computada de acordo com os requisitos do Campo 1 e 2 do Anexo I, e deverá perfazer o mínimo de:

- a) 50 pontos de atividades referentes a produção bibliográfica (Campo 1);
- b) 50 pontos de atividades de pesquisa, extensão e gestão acadêmica (Campo II).

II – Os documentos comprobatórios da produção acadêmica deverão ser juntados ao quadro do Anexo I, preenchido, e encaminhados a coordenação do Programa em prazo não inferior a 20 dias da finalização do processo de credenciamento descrito no Art. 5º.

Art. 7º Não poderá solicitar credenciamento o docente que:

- I – não cumprir os requisitos mínimos dos Art. 6º deste documento;
- II – não possuir pelo menos um orientando por ano, excetuando os casos em que não haja candidato inscrito ou aprovado para a vaga ofertada;
- II – apresentar frequência inferior a 75% das reuniões do colegiado;
- III – não entregar os diários de classe e demais documentos de ordem acadêmica e/ou técnico-

administrativa à coordenação do curso em prazo determinado pelo calendário acadêmico.

IV – não entregar, o docente associado ou voluntário, o relatório das atividades de acordo com o “Termo de Adesão ao Serviço Associado/Voluntário de Professor”

Art. 8º A presente Instrução normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação e será utilizada para os próximos processos de credenciamento de novos docentes e o processo de credenciamento para os atuais docentes vinculados ao Colegiado.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado e quando couber as demais instâncias (Divisão de Pós-Graduação - DPG e o Comitê de Pesquisa e Pós Graduação- CPPG).



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS**

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA 004 - Ficha de avaliação para credenciamento e credenciamento

Ficha de avaliação para credenciamento e credenciamento no curso

CAMPO 1 - Produção bibliográfica	Pontuação unitária - pontuação máxima	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Pontuação
Publicação em periódico Qualis A1	10 pts - 30 pts/triênio				
Publicação em periódico Qualis A2	8 pts - 24 pts/triênio				
Publicação em periódico Qualis B1	5 pts - 30 pts/ triênio				
Publicação em periódico Qualis B2	3 pts - 20 pts/ triênio				
Publicação em periódico Qualis B3	2 pts - 10 pts/ triênio				
Livro autoral	10 pts – 20 pts/ triênio				
Organização de livro publicado	8 pts - 24 pts/ triênio				
Capítulo de livro publicado	5 pts - 15 pts/ triênio				
CAMPO 2 - Pesquisa, extensão e	Pontuação unitária -	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Pontuação

gestão acadêmica	pontuação máxima				
Bolsa produtividade	10 pts - 30 pts/ triênio				
Coordenador Projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou fundo de apoio	10 pts - 30 pts/triênio				
Coordenador de Projeto de pesquisa institucionalizado e sem financiamento	08 pts - 24 pts/ triênio				
Membro de projeto de pesquisa com ou sem financiamento	05 pts - 15 pts/ triênio				
Participação em banca de comissão organizadora (CAPES, CNPq, concurso público)	05 pts - 15 pts/ triênio				
Orientação de Iniciação Científica	05 pts - 15 pts/ triênio				
Participação como palestrante em eventos ou atividades do curso	01 pt. – 10 pts/triênio				
Orientador de TCC (Graduação)	01 pt. – 10 pts/triênio				
Co-orientador de TCC (Graduação)	0,5 pt. - 10 pts/ triênio				
Orientador de TCC (Especialização)	02 pt. – 10 pts/triênio				
Co-orientador de TCC (Especialização)	1 pt. - 10 pts/ triênio				
Orientador de TCC (Mestrado)	03 pt. – 10 pts/triênio				
Co-orientador de TCC (Mestrado)	1,5 pt. - 10 pts/ triênio				
Orientador de TCC (Doutorado)	05 pt. – 10 pts/triênio				
Co-orientador de TCC (Doutorado)	2,5 pt. – 10 pts/triênio				
Membro avaliador de banca de TCC (graduação ou especialização)	0,5 pt. - 5 pts/ triênio				
Membro avaliador de banca de TCC (mestrado ou doutorado)	01 pt. - 10 pts/ano				
Organização de eventos científicos	05 pts - 10 pts/triênio				
Coordenação de Projeto de extensão institucionalizado	05 pts - 15 pts/triênio				
Membro de Programa ou Projeto de extensão institucionalizado	02 pts - 10 pts/triênio				
Coordenação de curso	05 pts - 15 pts/triênio				
Coordenação de laboratório	02 pts - 10 pts/triênio				
Coordenação de projeto de ensino	05 pts - 15 pts/triênio				
Editor de revista científica	05 pts - 10 pts/triênio				
Avaliador de revista científica	02 pts - 10 pts/triênio				

Membro titular de comissão de trabalho designada pelo Colegiado	01 pts - 10 pts/triênio				
Produção artística, cultural e/ou Técnica, que contemplem a linha de pesquisa (Ex. Apresentação de trabalho, Curso de curta duração, Desenvolvimento de aplicativo, Desenvolvimento de material didático ou instrucional, Manutenção de obra artística, Programa de rádio ou TV, Serviços técnicos).	02 pts - 10 pts/ano				
Somatória do Campo 1 (mínimo: 50 pts)					
Somatória do Campo 2 (mínimo: 50 pts)					
PONTUAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Σ campo 1/Σ campo 2)					

ANEXO E - Calendário de reuniões ordinárias do colegiado de Curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais para o ano de 2023



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS**

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2023 DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

DATA DA REUNIÃO	DIA DA SEMANA	HORA
10/01/2023	Terça-feira	11h:00min.
14/02/2023	Terça-feira	17h:00min
09/03/2023	Quinta-feira	11h:00min
13/04/2023	Quinta-feira	17h:00min
16/05/2023	Terça-feira	11h:00min.
13/06/2023	Terça-feira	17h:00min
13/07/2023	Quinta-feira	11h:00min

10/08/2023	Quinta-feira	17h:00min
12/09/2023	Terça-feira	11h:00min.
10/10/2023	Terça-feira	17h:00min
16/11/2023	Quinta-feira	11h:00min
14/12/2023	Quinta-feira	17h:00min

ANEXO F – Quadro de vagas de orientação discente por orientador para o ano 2023 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais

NOME COMPLETO	Linha de pesquisa que disponibilizará vaga no curso:	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEL EM 2023	LINHA E PESQUISA QUE IRÁ DISPONILIZAR VAGAS
Alana Carine Sobrinho Soares	1. Biodiversidade e Conhecimento local	2	Biodiversidade e Biotecnologia
Amanda Maria de Sousa Diogenes Ferreira	1. Biodiversidade e Conhecimento local	1	Fitossanidade na cultura da soja
Carlos Henrique Medeiros de Abreu	1. Biodiversidade e Conhecimento local	1	Recursos hídricos
Celso Rafael Albuquerque dos Santos	3. Ensino de Ciências	1	Informática na educação de Ciências Naturais.
Danielle Dias da Costa	3. Ensino de Ciências	2	Ensino de Ciências
Debora Regina dos Santos Arraes	1. Biodiversidade e Conhecimento local	1	Zoologia de vertebrados, Estudos de fauna cinegética e gestão de Unidades de Conservação
Gerlany de Fátima dos Santos Pereira	Ensino de Ciências	2	Ensino de Ciências
Jadson Coelho de Abreu	1. Biodiversidade e Conhecimento local 2. Biotecnologia e Produtos Naturais	1	Modelagem matemática, estatística e computacional; mensuração florestal; economia florestal
Janaina Freitas Calado	1. Biodiversidade e Conhecimento local	1	Educação Ambiental e Etnoecologia
Jucivaldo Dias Lima	1. Biodiversidade e Conhecimento	2	Herpetofauna, Inventários biológicos

	local		
Luana Silva Bittencourt	3. Ensino de Ciências	1	Ensino de ciências - práticas alternativas para aprender ciências
Luciano Araujo Pereira	1. Biodiversidade e Conhecimento local	3	Etnobotânica; Botânica Econômica; Botânica/Taxonomia
Marcelo Silva Andrade	1. Biodiversidade e Conhecimento local 2. Biotecnologia e Produtos Naturais	4	Biodiversidade e Conhecimento local 2 vagas Biotecnologia e Produtos Naturais 2 vagas e
Mellissa Sousa Sobrinho	1. Biodiversidade e Conhecimento local	1	Biologia reprodutiva de Angiospermas
Patrick de Castro Cantuária	1. Biodiversidade e Conhecimento local	1	Biodiversidade e Conhecimento Local
Paulo Sergio Mendes Pacheco Junior	1. Biodiversidade e Conhecimento local	2	Ecologia, Evolução e Comportamento de Insetos Sociais; Ecologia das Interações entre Insetos e Plantas.
Raimunda kelly silva Gomes	1. Biodiversidade e Conhecimento local	1	Conhecimento local
Ramon de Oliveira Santana	3. Ensino de Ciências	1	Ensino de Ciências
Sílvia Simone dos Santos de Moraes	3. Ensino de Ciências	1	Ensino de química
Simona kattrynna Almeida da Silva	1. Biodiversidade e Conhecimento local	1	Etnobotânica, plantas medicinais, sistemas agroflorestais e Quintais agroflorestais
Thiely Oliveira Garcia	2. Biotecnologia e Produtos Naturais	1	Biotecnologia aplicada a pesca
Tonny David Santiago Medeiros	1. Biodiversidade e Conhecimento local	2	Biodiversidade e Conhecimento local.
William Kalhy Silva Xavier	1. Biodiversidade e Conhecimento local	2	Microbiologia, biodiversidade e Biotecnologia

	2. Biotecnologia e Produtos Naturais		
Zenaide Palheta Miranda	1. Biodiversidade e Conhecimento local	1	Dinâmica Florestal, Ecologia Aplicada e Gestão Ambiental

ANEXO G - Edital para seleção de discentes no ingresso do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais para o ano de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS

EDITAL Nº 0XX/2023 – PROPESP/UEAP

A **Universidade do Estado do Amapá – UEAP**, representada pela Magnífica Reitora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155 de 4 de julho de 2022, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna públicas, pelo presente Edital, as normas do **Processo Seletivo para o ingresso de discentes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais**, conforme Resolução CONSU nº 658/2022.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais será regido por este Edital e executado por uma Comissão Organizadora, composta pela comissão designada pela Portaria nº 578/2022 – UEAP.

1.2- O Processo Seletivo visa ao preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas, conforme descrito no **item 4.2** deste Edital.

1.3- O candidato deverá conhecer o Edital e todos os seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetuar a sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

2 SOBRE O CURSO

2.1- O Programa de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais** tem por objetivo especializar em nível de pós-graduação (*lato sensu*) os profissionais Licenciaturas em Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Física, Química, Matemática, Tecnologia da Informação, profissionais da Educação, Bacharéis e Engenheiros de áreas afins. com base em saberes específicos, curriculares e

experienciais para o desenvolvimento da pesquisa e do ensino em Ciências no Estado do Amapá.

3 DETALHAMENTO DO CURSO

3.1- O curso está organizado por componentes curriculares, com uma carga horária total de 360 horas, sendo 150 horas destinadas aos componentes curriculares básicos e 210 horas ao eixo de formação (**LINHAS DE PESQUISA**), incluindo um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual deverá ser desenvolvido durante o período dedicado às atividades de sala de aula, sendo somada essa carga horária às atividades curriculares. O Projeto Pedagógico do Curso encontra-se disponível no site da UEAP, pelo link: [ANEXO_Resolução 658_Aprova o Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Naturais..pdf \(ueap.edu.br\)](https://ueap.edu.br/ANEXO_Resolucao_658_Aprova_o_Projeto_Pedagogico_do_curso_de_Pos-Graduacao_Lato_Sensu_em_Ciencias_Naturais..pdf)

3.2- Carga Horária: O curso está organizado por componentes curriculares, com uma carga-horária total de 360 horas, sendo 150 horas destinadas aos componentes curriculares básicos e 210 horas destinadas ao eixo de formação.

3.3-O período de realização do curso compreenderá 12 meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses. O acadêmico deverá solicitar a prorrogação com justificativa substanciada e caso esta seja aceita pelo colegiado. Após esse período, o pós-graduando será jubilado do curso.

3.4- O curso possui seis disciplinas obrigatórias a todos os alunos e disciplinas eletivas por área de conhecimento: Biotecnologia e Produtos Naturais (seis disciplinas); Biodiversidade e Conhecimento local (seis disciplinas) e Ensino de Ciências (sete disciplinas). Os encontros serão realizados de quarta a sexta-feira - horário 18h30m às 22:00h; e sábado, das 08h às 18h.

3.5- As atividades de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso poderão ocorrer no horário estabelecido entre orientador e orientando.

3.6- Para conclusão do curso e obtenção do título de especialista em Ciências Naturais, o aluno deve apresentar a cópia autenticada pela DRCA do diploma de graduação e o comprovante de submissão de artigo em periódico, qualificado em no mínimo B2 ou equivalente no novo sistema, contendo os resultados obtidos no TCC.

4 DAS ESPECIFICIDADES E CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS

4.1- Das vagas e público-alvo - serão ofertadas um total de 35 vagas, a serem preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos por orientador no limite de vagas estabelecidas pelos docentes, conforme consta no quadro do Anexo IV, para candidatos egressos dos cursos de Licenciaturas em Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Física, Química, Matemática, Tecnologia da Informação, profissionais da Educação, Bacharéis e Engenheiros de áreas afins.

4.2- As linhas de pesquisa disponibilizadas para o processo seletivo 2023 estão assim distribuídas:

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS
Biotecnologia e Produtos Naturais	6
Biodiversidade e Conhecimento local	20
Ensino de Ciências	9

LINHAS DE PESQUISA	PROFESSOR	Correio eletrônico	CAMPO DE ATUAÇÃO DE PESQUISA	VAGAS
Biotecnologia e Produtos Naturais	Alana Carine Sobrinho Soares	alana.soares@ueap.edu.br	Interações patógeno-hospedeiro visando aplicações biotecnológicas e Biotecnologia e controle de microrganismos	2
	Darlan Coutinho dos Santos	darlan.santos@ueap.edu.br	Química de Produtos Naturais	0
	Gabriel Araújo da Silva	gabriel.silva@ueap.edu.br	Bioquímica, farmacologia de produtos naturais e recursos naturais bioativos	0
	Marcelo Silva Andrade	marcelo.andrade@ueap.edu.br	Uso da Biodiversidade Amazônica: Microbiologia Industrial e Médica	2
	William Kalhy Silva Xavier	william.xavier@ueap.edu.br	Micologia, etnomicologia, microbiologia geral	2
Biodiversidade e Conhecimento local	Amanda Maria de Sousa Diógenes	amanda.ferreira@ueap.edu.br	Etnoconhecimento; Conhecimento e conservação da Biodiversidade	1
	Débora Regina dos Santos Arraes	debora.arraes@ueap.edu.br	Zoologia de vertebrados, Estudos de fauna cinegética e gestão de Unidades de Conservação	1
	Jadson Coelho de Abreu	jadson.abreu@ueap.edu.br	Inteligência artificial e aprendizado de máquina; Mensuração Florestal; Modelagem estatística, matemática e computacional aplicadas às ciências	1
	Jucivaldo Dias Lima	jucivaldo.lima@ueap.edu.br	Herpetofauna, Inventários biológicos	2

	Janaina Freitas Calado	janaina.calado@ueap.edu.br	Educação Ambiental e Etnoecologia	1
	Luciano Araujo Pereira	luciano.pereira@ueap.edu.br	Taxonomia Vegetal (Família Araceae), Conhecimento Local e uso de plantas medicinais	3
	Marcelo Silva Andrade	marcelo.andrade@ueap.edu.br	Uso da Biodiversidade Amazônica: Microbiologia Industrial e Médica	2
	Mellissa Sousa Sobrinho	mellissa.sobrinho@ueap.edu.br	Ecologia Vegetal: Biologia Reprodutiva (polinização e dispersão).	1
	Patrick Castro Cantuária	patrick.cantuaria@ueap.edu.br	Taxonomia vegetal e Nomenclatura de Plantas (Família Orchidaceae)	1
	Paulo Sergio Mendes Pacheco Junior	paulo.junior@ueap.edu.br	Ecologia de Interações entre Insetos e Plantas, e Ecologia Comportamental de Insetos Sociais	2
	Raimunda Kelly Silva Gomes	raimunda.gomes@ueap.edu.br	Biodiversidade e Conhecimento Local: Formação de Educadores ambientais; Educação ambiental formal e não formal	1
	Simona Kattrynna Almeida da Silva	simona.silva@ueap.edu.br	Agricultura familiar, Sistemas Agroflorestais, Etnobotânica, Conhecimento e Conservação da Biodiversidade	1
	Tonny David Santiago Medeiros	tonny.medeiros@ueap.edu.br	Botânica Básica e Aplicada; Taxonomia e Sistemática Vegetal.	2
Ensino de Ciências	Zenaide Palheta Miranda	zenaide.miranda@ueap.edu.br	Dinâmica Florestal, Ecologia Aplicada e Gestão Ambiental	1
	Carlos Henrique Medeiros de Abreu	carlos.abreu@ueap.edu.br	Modelagem computacional de corpos hídricos e Ensino de Física	1
	Celso Rafael Albuquerque dos Santos	celso.santos@ueap.edu.br	Tecnologia e Desenvolvimento	1
	Danielle Dias da Costa	danielle.costa@ueap.edu.br	Formação de professores em educação em ciências e Metodologias de ensino e o currículo	2

			em ciências	
	Gerlany de Fátima dos Santos Pereira	gerlany.pereira@ueap.edu.br	Ensino de Ciências	2
	Kátia Paulino dos Santos	katia.santos@ueap.edu.br	Humanidades e conhecimento local	0
	Luana Silva Bittencourt	luana.bittencourt@ueap.edu.br	Ferramentas Práticas para o Ensino de Ciências Naturais e suas aplicações	1
	Márcio Moreira Monteiro	marcio.monteiro@ueap.edu.br	Ensino de ciências, Biodiversidade e conhecimento local	0
	Ramon de Oliveira Santana	ramon.santana@ueap.edu.br	Educação em Ciências e matemática, Ensino de Ciências	1
	Silvia Simone dos Santos de Moraes	silvia.morais@ueap.edu.br	Ensino de Química	1
Total de vagas disponíveis				35

4.3- Será aplicado o regime de reserva de vagas proporcionais para candidatos egressos da rede pública de ensino e afrodescendentes, além das reservas de 5% de vagas para indígenas e 5% de vagas para pessoas com deficiência, previstas em Leis Estaduais específicas e em consonância com a política de inclusão da UEAP, bem como, reserva de 5% de vagas para estudantes oriundos de povos e comunidades tradicionais e extrativistas, conforme Resolução nº 436/2020-CONSU/UEAP e Resolução nº 450/2020- CONSU/UEAP, e ainda 5% de vagas para estudantes transgêneros e transexuais, conforme Resolução nº 437/2020-CONSU/UEAP e Resolução nº 451/2020-CONSU/UEAP.

Linhas de pesquisa	Vagas de ampla concorrência (PROP)	Sistema de reservas de vagas				Total de vagas
		IND	PCD	TRD	TRS	
Biotecnologia e produtos naturais	2	1	1	1	1	6
Biodiversidade e conhecimento local	16	1	1	1	1	20
Ensino de Ciências	5	1	1	1	1	9

LEGENDA:

PROP. (TOTAL): Vagas proporcionais para candidatos egressos da rede pública de ensino, afrodescendentes e rede universal.

IND 5%: Vagas reservadas para indígenas.

PCD 5%: Vagas reservadas para pessoas com deficiência.

TRD 5%: Vagas reservadas para estudantes oriundos de povos e comunidades tradicionais e extrativistas.

TRS 5%: Vagas reservadas para estudantes transgêneros e transexuais.

4.4- Os interessados e elegíveis às vagas reservadas deverão informar, no ato da inscrição, a opção de linha de pesquisa, conforme descrição no item 4.3.

4.5- Os candidatos às vagas reservadas estarão sujeitos a todas as demais regras de inscrição e critérios constantes desse Edital.

4.6- A qualquer momento o candidato pleiteando à vaga reservada poderá ser chamado para comprovar a veracidade da autodeclaração civil, nos termos da legislação vigente. Em caso de constatação de fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo ou perderá o vínculo com a Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais, caso já tenha sido matriculado no Curso.

4.7- Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em número suficiente para as vagas reservadas do item 4.2, as mesmas poderão ser preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

4.8- Cada orientador poderá orientar no máximo quatro orientandos, limitado ao número disponibilizado pelo mesmo, conforme lista presente no item 4.2.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção pública compreenderá duas etapas:

5.1 Primeira etapa: inscrição via e-mail.

5.2-Segunda etapa: Prova de Títulos (classificatória, Anexo II); Análise do Projeto de pesquisa (eliminatória/classificatória, modelo Anexo III); Carta de aceite de orientação assinada pelo futuro pretenso orientador (classificatória, modelo Anexo IV)

6-DAS INSCRIÇÕES

6.1-As inscrições serão gratuitas, realizadas via endereço eletrônico: escina@ueap.edu.br, no período de 11/02/2022 à 23/02/2023. O candidato deverá preencher o seguinte formulário pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4A0yrEEtzaoLGONb8pI9GfaHsaB0HwieRrTipdVONgTLWuw/viewform?usp=pp_url. Salvar em formato PDF. Em seguida o candidato deverá enviar cada

documento em separado em formato PDF, **não serão aceitos arquivos em outros formatos. O tamanho do conjunto de arquivos não poderá ultrapassar 20MB e deverão conter;**

- a)- O formulário de inscrição preenchido e salvo em PDF (ANEXO I);
- b) Currículo Lattes com documentos comprobatórios e organizado conforme a ordem prevista no [ANEXO II](#);
- c) ANEXO II preenchido pelo candidato;
- d) O Projeto de pesquisa (modelo ANEXO III);
- e) Carta de aceite do orientador (ANEXO IV);
- f) A autodeclaração civil (ANEXO V) para aqueles que se inscreverem para reserva de vagas;
- g) Diploma de conclusão do curso de graduação em formato digital ou declaração de que se encontra em conclusão do curso;

6.2- O projeto deverá conter Título, Introdução (tema, problema, justificativa), objetivos geral e específicos, material e métodos, cronograma de atividades e referências. O texto do projeto, constituídos dos elementos acima citados, não deve ultrapassar 5 (cinco) laudas e devem seguir as normas da ABNT em vigor em 2023. Elementos pré-textuais (capa, folha de rosto e sumário) e pós-textuais (referências e anexos) não computarão para o limite de laudas;

6.3- O não cumprimento dos termos contidos no item 6.2 implicará na desclassificação do projeto.

6.4- O candidato deverá enviar o projeto não identificado, ou seja, sem identificação de seu nome e do nome do pretense orientador e direcionado à linha de pesquisa, conforme a especificação do item 4.2.

6.5- O não envio do projeto, da carta de aceite do orientador e do diploma de curso de graduação ou declaração de que está concluindo o curso implicará na não homologação da inscrição.

6.6- O candidato deverá solicitar ao pretense orientador (ANEXO IV – LISTA DE ORIENTADORES E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE VAGAS PARA ORIENTAÇÃO) contribuições na formatação final do projeto antes de ser submetido.

6.7 – Ao enviar o projeto para escina@ueap.edu.br o candidato deve inserir a seguinte informação no “Assunto” do E-mail: INSCRIÇÃO_PS_PÓS- GRADUAÇÃO_CIÊNCIAS_NATURAIS_Nome completo do candidato;

6.8- O preenchimento correto do formulário de inscrição, bem como o envio por e-mail dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição e falta de documentos acarretarão em não homologação das inscrições;

6.9- A inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas para o processo seletivo, contidas neste Edital e nos comunicados publicados no site <http://www.ueap.edu.br>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7-DA ANÁLISE DO PROJETO

7.1 - A análise do currículo Lattes e do Projeto de pesquisa, carta de aceite e currículo lattes será realizada por Banca Examinadora, conforme os critérios estabelecidos nos ANEXOS I e V.

8-DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DO PROJETO

8.1- Análise do Currículo Lattes (classificatória): consiste na apresentação dos títulos acadêmicos, atividades de pesquisa e produção intelectual dos **últimos 5 (cinco) anos**. Esses critérios serão avaliados por banca avaliadora com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, de acordo com ANEXO II:

8.2- O candidato deverá enviar o Currículo Lattes comprovado, com os documentos comprobatórios escaneados em folhas enumeradas, bem como, o Roteiro de Avaliação (ANEXO II), preenchido e enumerado na ordem de apresentação dos documentos, computando sua pontuação e somatório total no Roteiro de Avaliação no ato da inscrição no período de xx/xx/2023 a xx/xx/2023, para a coordenação do curso de especialização em Ciências Naturais, pelo correio eletrônico: escina@ueap.edu.br.

8.3 O não envio do material comprobatório e organizado conforme descrito no Roteiro de Avaliação (ANEXO II), preenchido e enumerado na ordem de apresentação dos documentos, bem como a carta de aceite do orientador com sua anuência que revisou o projeto, implicará a pontuação 0 (zero) nesta etapa.

8.4- A análise de Projeto seguirá os critérios estabelecidos no ANEXO VI;

8.5- Cada projeto será avaliado por três avaliadores e a nota do projeto será a média das notas atribuídas pelos avaliadores;

8.6- Para ser considerado aprovado o projeto deverá receber a nota seis (6);

8.7- O resultado final será estabelecido pela somatória das notas obtidas na segunda etapa, sendo o candidato classificado de acordo com a quantidade de vaga(s) ofertada(s) na área de atuação do orientador, obedecendo a seguinte fórmula: **somatório da nota do projeto + somatório da análise do currículo = Nota final do candidato.**

9-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATA/PERÍODO
--------	--------------

Abertura do Edital – Divulgação	08/02/23
Prazo para interposição de recurso contra o edital	08 à 09/02/2023
Resultado dos recursos	10/02/22
Período de inscrição	11/02/2022 à 23/02/2023
Homologação das inscrições	24/02/23
Prazo para interposição de recurso contra as inscrições indeferidas	Até 25/02/2023
Resultados dos recursos	27/02/23
Resultado Parcial comprovado	10/03/23
Prazo para interposição de recurso da análise de projeto e currículo comprovado	Até 11/03/2023
Homologação do Resultado Final	14/03/23
Convocação para matrícula	15/03/23
Matrícula	16/03/2023 à 17/03/2023
Aula Inaugural	22/03/23
Início das aulas	23/03/23

10-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com maior pontuação no *currículo lattes*:

10.3-Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, de acordo com o Parágrafo Único, art. 27, da Lei n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

11- DA MATRÍCULA

11.1- Os candidatos aprovados e classificados em todas as fases terão direito à matrícula no Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Naturais**, desde que atendam às exigências documentais necessárias, que serão publicadas em Edital de Convocação de Matrícula.

11.2- A matrícula dos alunos aprovados ocorrerá no período de **16/03 a 17/03/2023**, conforme cronograma de atividades (item 6) do presente edital.

11.3- O candidato aprovado e classificado que vier a se matricular deverá declarar estar ciente e obedecer a todas as normas deste Edital, bem como das determinações legais que o amparam, na UEAP e em âmbito nacional.

11.4- Somente terá direito à matrícula o candidato APROVADO e CLASSIFICADO.

11.5- O candidato APROVADO e CLASSIFICADO, deverá efetivar matrícula junto à Divisão de

Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UEAP) de posse de xerox e originais dos documentos exigidos pelo Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br>,

12- DOS RECURSOS

12.1- Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes aos resultados provisórios: inscrições homologadas de cada etapa do resultado dos classificados.

12.2- O Recurso deverá ser enviado para o e-mail escina@ueap.edu.br conforme cronograma;

12.3-Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa, devendo o candidato fundamentá-lo de forma lógica e consistente. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4- Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

12.5- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e demais publicações posteriores para o PS da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

13.2- Os resultados e informações complementares serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br>, sendo responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dessas informações.

13.3- O prazo para impugnação deste Edital é de 01 (um) dia útil, contado a partir de sua publicação.

13.4- Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre todos os assuntos que forem referentes à seleção pública.

13.5- As condições da seleção pública são as constantes neste edital.

13.6- A documentação dos candidatos não selecionados será apagada do sistema da pós-graduação após 30 dias a contar da data de divulgação do resultado final da seleção pública.

13.7- Os casos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao colegiado de curso.

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 2023.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O simples preenchimento deste formulário não garante a inscrição no Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Ciências Naturais. Você deve salvar em pdf e enviá-lo por e-mail juntamente com as outras documentações. Ao enviar o projeto para escina@ueap.edu.br o candidato deve inserir a seguinte informação no “Assunto” do E-mail: **INSCRIÇÃO_PS_PÓS-GRADUAÇÃO_Ciências_Naturais_Nome completo do candidato;**

***Obrigatório**

1. Nome completo sem abreviação: *

2. RG *

3. CPF: *

4. Linha de Pesquisa: *

5. Orientador: *

6. Título do Projeto de pesquisa: *

7. Graduação em: *

8. Instituição na qual conclui o curso: *

9. Ano de conclusão do Curso: *

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

[Formulários](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS

ANEXO II

PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) Candidato(a):

1 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
Item	Descrição do item avaliado	Ponto unidade	Ponto máximo	Total atingido	Paginação
1.1	Curso de Aperfeiçoamento (pelo menos 180 horas)	1,0	10,0		
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NO ITEM 1					
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PESQUISA					
Item	Descrição do item avaliado	Pontos unidade	Ponto máximo	Total atingido	Paginação
2.1	Docência na Educação Básica (por ano)	0,4	2,0		
2.2	Docência na Educação Superior (por ano)	0,5	3,0		
2.3	Orientação de TCC/Monografia/ Iniciação Científica (I.C.)	0,2	1,0		
2.4	Participação em Projetos de Pesquisa Institucionalizados (por projeto)	0,5	1,0		
2.5	Palestra/Conferência/Mesa Redonda proferidas e Minicurso ministrado em eventos acadêmicos (por trabalho)	0,1	0,5		
2.6	Participação em Banca Examinadora de defesa pública de TCC/Monografia (por banca)	0,1	0,5		
2.7	Organização de eventos acadêmicos (por evento)	0,1	0,5		
2.8	Coordenação de Cursos de Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (por ano/atividade)	0,5	0,5		
2.9	Orientação de Iniciação Científica e/ou Monitoria	0,3	1,0		
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NO ITEM 2					

3 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2013 a 2018)					
Item	Descrição do item avaliado	Pontos unidade	Ponto máximo	Total	Paginação
3.1	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,1	0,3		
3.2	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,1	0,7		
3.3	Resumo publicado em Anais de evento	0,2	1,0		
3.4	Trabalho completo publicado em Anais de evento	0,5	1,0		
3.5	Artigo científico publicado em periódico com Qualis/CAPES	1,0	2,0		
3.6	Artigo científico publicado em periódico com Qualis/CAPES 2013- 2016 (B3 ou B4) qualquer área do conhecimento	0,5	2,0		
3.7	Capítulo/Organização de livros publicados em editora com corpo editorial	0,5	1,0		
3.8	Livro publicado em editora com corpo editorial	0,5	1,0		
3.9	Resenha em periódico com Qualis/CAPES 2013-2016, qualquer área	0,2	1,0		
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NO ITEM 3					
TOTAL GERAL OBTIDO NOS TRÊS ITENS					
TOTAL DE PONTOS VÁLIDOS ÷ 3 (MÁXIMO 10 PONTOS)					

ANEXO III - Modelo de projeto de pesquisa



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS
NATURAIS**

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA
(Deve expressar o objeto central do estudo)

NOME DO CANDIDATO
(Não deve constar)

Projeto de pesquisa apresentado a Comissão de Processo Seletivo ligado à Coordenação de Especialização em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, para a seleção de no Edital XX/2022

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA CAPES (até duas):

**Macapá/AP
2023**

1- INTRODUÇÃO

(O que pretende pesquisar?). Explicar o assunto que deseja desenvolver. Elaborar uma apresentação rápida do assunto que será abordado na pesquisa. Apresentar genericamente o tema, anunciar a ideia básica do que se deseja pesquisar, situar o tema dentro do contexto geral utilizando o que se tem publicado na literatura sobre o tema, descrever as motivações que levaram à escolha do tema e indicar o objeto de análise (Organizar o texto em até 2 páginas).

2- PROBLEMA DE PESQUISA

(Qual a pergunta a ser respondida por essa pesquisa?). Informar qual o problema central da pesquisa, apresentando em um tópico específico. Colocar o problema em formato de pergunta, questionando uma dada realidade (Organizar o texto em até 100 palavras).

3- JUSTIFICATIVA

(Qual a importância de se pesquisar esse tema?). Apresentar, de forma clara e objetiva, as razões que justificam a realização da pesquisa. Mostrar a **relevância do problema** a ser investigado e as contribuições que a pesquisa pode trazer para a sociedade. **Indicar a importância da pesquisa** e sua **viabilidade técnica** para ser realizada (Organizar o texto em até 150 palavras).

4- OBJETIVOS

4.1-Objetivo Geral:

(O que se quer identificar na pesquisa?). Descrever o objetivo principal da pesquisa que irá desenvolver. Expressar o que se pretende atingir com sua investigação (Organizar o texto em até quatro linhas).

4.2-Objetivos Específicos:

(Quais as finalidades que permitirão atingir o objetivo geral?). Definir as etapas do trabalho que serão realizadas para que se alcance o objetivo geral. Podem ser: exploratórias (conhecer, identificar, descobrir) ou descritivas (descrever, traçar, determinar). Utilizar verbos no infinitivo para iniciar os objetivos (Organizar o texto em até três tópicos até cinco linhas cada).

5- METODOLOGIA

(Como pretende realizar a pesquisa?). Mostrar como a pesquisa será desenvolvida para atingir os objetivos propostos. Descrever sucintamente o tipo de pesquisa usada (bibliográfica, documental, exploratória, de campo, estudo de caso etc.). Delimitar o tempo e o espaço empregados na pesquisa e os instrumentos escolhidos para a coleta (entrevistas, formulários, questionários, legislação, banco de

dados etc.). O texto deve ser organizado em até uma página.

6- CRONOGRAMA

(Quando e quais atividades serão realizadas?). Apresentar o planejamento das atividades a serem realizadas durante o período de duração do curso (1 ano).

ETAPAS	PERÍODOS
Cursar disciplinas obrigatórias	Mar./2021 a Jul./2022
Cursar disciplinas eletivas	Ago./2020 a Dez./2022
Levantamento bibliográfico	Set./2021 a Dez./2022
Defesa do projeto	Set./2022
Coleta de dados	Out./2021 a Dez./2022
Tabulação e análise dos dados	Nov./2021 e Dez./2022
Revisão e redação final	Jan./2023
Defesa do artigo e/ou	Fev./2023

REFERÊNCIAS

(Quais os autores e obras que serão utilizadas?). Referenciar todo o material consultado na elaboração do projeto (livros, revistas, sites, dentre outros) seguindo a ABNT para referências NBR 6023/2018.

Exemplos:

AMOROZO, M. C. M. A abordagem etnobotânica na pesquisa de plantas medicinais. In: DI STASI, L.C (org.). **Plantas medicinais arte e ciência**: um guia de estudo interdisciplinar. São Paulo: UNESP, 1996, cap. 2, p. 47-68.

GUARIM NETO, G.; SANTANA, S. R.; SILVA J. V. B. Notas etnobotânica de espécies de Sapindaceae Jussieu. **Acta bot. Bras.**, v. 14, n.3, p. 327-334, maio, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA — IBGE. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=160015&search=amapa%20pedra-branca-do-amapari>>. Acesso em: 28 set. 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA — IBGE. Manual técnico da vegetação brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, p.92, 1992.

MINAYO, M. C. S.; ASSIS, S. G.; SOUZA, E. R. **Avaliação por triangulação de métodos**: abordagem de programas sociais. 1ª ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005, p. 244.

PEREIRA, L. A.; VIEIRA, A. R. R.; REIS, M. J. Agroextrativismo de cipó-titica no Amapá: uma complementação de renda para a agricultura ou uma subsistência para os agricultores desassistido? In: I CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROECOLOGIA. **Rev. Bras.de Agroecologia**. v. 1 n. 1, p. 981-986, 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS

ANEXO IV

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, Prof.(^a): _____, aceito orientar o projeto de pesquisa para fins de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do candidato à pós-graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) _____, cujo projeto é preliminarmente intitulado: _____

 _____.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Macapá-AP, _____ de _____ de 20 _____

 Assinatura Digital ou física



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS
NATURAIS**

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO CIVIL

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____, cidade/UF _____ Órgão
Emissor _____, CPF/MF n. _____, para fins de inscrição em vaga
prioritária no **Processo Seletivo ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciência
Naturais da Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, AUTODECLARO-ME como:

☐ Negro(a)

☐ Indígena com vínculo na comunidade _____

☐ Pessoa com deficiência, de acordo com o Código Internacional de Funcionalidade (CIF), número _
_____.

☐ Integrantes de povos e comunidades tradicionais e extrativistas.

☐ Transgêneros e transexuais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS NATURAIS

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto:			
Candidato(a):		Data:	
Nº	Avaliação do texto escrito nos slides da apresentação oral	Pontuação máxima	Nota
1	A estrutura do projeto contém todos os elementos solicitados no edital?	2	
2	A formatação do Projeto atende as normas da ABNT?	1	
3	A metodologia apresentada consegue atender aos objetivos propostos?	4	
4	O projeto é exequível em nível de metodologia, tempo, custo, objetivo da pesquisa?	3	
Pontos obtidos na avaliação		10,0	

Assinatura do(a) Avaliador(a)

Brenda da Silva Pinheiro



Cód. verificador: 130278929. Cód. CRC: 28238F7
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO PEREIRA** em 19/12/2022 15:01, **WILLIAM KALHY SILVA XAVIER** em 19/12/2022 14:48 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

